

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SUA NATUREZA E QUANTITATIVO (INCISO I, § 1º DO ART. 13 E ART. 16 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de sociedade seguradora para a prestação de serviços especializados de Seguro Patrimonial Personalizado - Setor Público, visando a cobertura de riscos diversos para o prédio e seu conteúdo na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica (IPC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço de seguro patrimonial compreende a garantia securitária integral contra riscos de incêndio, raio, explosão, danos elétricos, roubo/furto qualificado, responsabilidade civil, vendaval e outros eventos danosos, cobrindo a estrutura física (prédio) e o acervo de bens móveis (conteúdo) da autarquia.

1.3. O serviço da presente contratação compreenderá a cobertura de uma área total de aproximadamente 886,25 m², distribuída em dois blocos e quatro pavimentos (conforme detalhamento no Tópico 1.5).

1.4 A unidade de medida do serviço corresponde à contratação de 01 (uma) Apólice de Seguro Patrimonial Compreensivo, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.5 Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR MÉDIO DE MERCADO
------	-----------------------	---------	------------------------

01	Contratação de Seguro Patrimonial Personalizado - Setor Público, visando a cobertura de riscos diversos para a Sede do IPC (área de aproximadamente 886,25 m²), composta por dois blocos e quatro pavimentos, assim subdivididos: Bloco 01: • Subsolo: Auditório e 02 banheiros; • Térreo: Protocolo, Perícia Médica, Assistência Social, TI, Área Externa e 03 Banheiros; • 1º Pavimento: Arquivista, Sala de Reunião, Controladoria, Folha de Pagamento, Benefício, Cozinha e 01 Banheiro; • 2º Pavimento: Área técnica, Presidência, Diretoria Administrativo Financeiro, Contabilidade, Procuradoria, Assessoria Técnica e 01 Banheiro; Bloco 02: • Térreo: Garagem e Depósito de Materiais; • 1º Pavimento: Arquivo; • 2º Pavimento: Arquivo e Almoxarifado; • 3º Pavimento: Terraço	Apólice Única (12 meses)	R\$ 1.465,73
----	---	---------------------------------	---------------------

1.6. O preço estimado encontrado através da pesquisa de preços realizada foi de R\$ 1.465,73 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

1.7. Relevante frisar que o preço estimado está em conformidade com o mercado, visto que foi realizado levantamento por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foi possível extrair a média aritmética para ser utilizada como valor de referência mercadológico estimado para a contratação.

1.8. O valor médio foi estipulado pelo mapa comparativo de preço.

	Câmara de Vereadores de Esteio	Instituto de Previdência de paraíba do Sul	Instituto Jones dos Santos Neves	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores	MÉDIA VALOR

				do Município de Vitória	
DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	-
Contratação de Seguro Patrimonial Personalizado - Setor Público, visando a cobertura de riscos diversos para o prédio e de seu conteúdo.	R\$ 1.905,15	R\$ 1.463,49	R\$ 1.186,43	R\$ 1.307,84	R\$ 1.465,73
TOTAL	R\$ 1.905,15	R\$ 1.463,49	R\$ 1.186,43	R\$ 1.307,84	R\$ 1.465,73

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (INCISO II, § 1º DO ART. 13 E ART. 17 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

2.1 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação observa, ainda, de forma integral, as disposições do Decreto Municipal nº 82/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cariacica, estabelecendo as normas procedimentais, os critérios de planejamento, a formalização e a execução das contratações, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica.

2.2 A contratação de Seguro Patrimonial Personalizado visa garantir a proteção securitária integral da Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Cariacica (IPC) e de seu conteúdo contra riscos operacionais, fortuitos e de força maior (como incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, vendaval, roubo/furto qualificado e responsabilidade civil predial). A transferência dessas eventualidades para o mercado segurador privado previne impactos financeiros imprevistos ao orçamento autárquico e assegura o imediato restabelecimento do patrimônio público em caso de sinistro.

2.3. Ademais, a contratação configura-se como medida de salvaguarda patrimonial e logística essencial para a preservação da infraestrutura predial de aproximadamente 886,25 m² (distribuída em dois blocos e quatro pavimentos), do acervo de bens móveis, do parque tecnológico e, em especial, do acervo documental permanente e dos prontuários previdenciários custodiados nos arquivos e almoxarifado (Bloco 02). Portanto, o serviço não se configura como gasto supérfluo, mas sim como investimento institucional indispensável para assegurar a continuidade dos serviços previdenciários e resguardar a incolumidade dos bens públicos do RPPS de Cariacica.

3. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (INCISO VIII, § 1º DO ART. 13 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

3.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será processada por meio de contratação direta sob a modalidade de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica (com disputa de lances), amparada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 82/2023, tendo em vista que o valor estimado da contratação R\$ 1.465,73 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) se enquadra no limite legal fixado para dispensa de licitação em razão do valor.

3.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço (entendido como o menor valor para o prêmio total anual da apólice), observado o atendimento pleno a todas as especificações técnicas, garantias, coberturas e limites operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCISO X, § 1º DO ART. 13 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

4.1 Os recursos orçamentários para custear a despesa com a contratação, correrão por conta da:

- **Classificação Funcional:** 09.272.0030.2.0154 – Manutenção da Unidade IPC
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (INCISO III, DO ART. 13 E ART. 16 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

5.1 A presente contratação destina-se à emissão de 01 (uma) Apólice de Seguro Patrimonial Compreensivo (Prédio e Conteúdo - Setor Público), visando a garantia de indenização ou reparação por perdas e danos materiais decorrentes de sinistros causados por eventos de origem accidental, fortuita ou de força maior que venham a atingir a estrutura física, instalações, equipamentos, mobiliários e demais bens do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica (IPC), localizado na Rua Edgar Gonçalves, nº 315, Alto Dona Augusta, Cariacica – ES, CEP: 29146-550,

5.2. O local do risco corresponde ao imóvel sede do IPC, abrangendo uma área total construída de aproximadamente 886,25 m², dividida em 02 (dois) blocos interligados e distribuída em 04 (quatro) pavimentos, conforme especificações do tópico 1.5.

5.3 A apólice de seguro a ser contratada deverá contemplar, obrigatoriamente, o rol mínimo de coberturas estipuladas para a proteção predial e patrimonial da autarquia:

COBERTURA/GARANTIA	ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA
Básica Ampla (Incêndio, Queda de Raio, Explosão, Implosão e Fumaça)	Cobertura para danos materiais diretos causados por incêndio de qualquer natureza, queda de raio no terreno do imóvel, explosão de qualquer tipo e fumaça na estrutura do prédio e seu conteúdo.
Danos elétricos	Garantia para danos causados a máquinas, aparelhos, equipamentos eletroeletrônicos e instalações elétricas por curto-circuito, variação de tensão e descargas elétricas.
Vendaval, Furação, Ciclone, Tornado, Granizo e Queda de Aeronaves	Cobertura contra danos materiais provocados por intempéries climáticas e impacto direto de veículos terrestres ou aeronaves nas edificações.
Roubo e/ou Furtos Qualificados (Conteúdo)	Cobertura para subtração de bens móveis, computadores, equipamentos de TI, mobiliários e utensílios mediante arrombamento ou vestígios materiais de violência.
Responsabilidade Civil Operacional / Predial	Cobertura de danos corporais e/ou materiais causados involuntariamente a terceiros nas dependências do órgão decorrentes do uso e conservação do imóvel.

Despesas com Remoção de Entulhos	Despesas necessárias para a remoção e salvamento de escombros/entulhos do local do risco em decorrência de sinistro coberto.
----------------------------------	--

5.4. Regras de Franquia e Isenções

5.4.1. Os valores de franquia aplicáveis a cada cobertura deverão obedecer aos limites praticados no mercado segurador e estar devidamente indicados na proposta comercial e na apólice emitida.

5.5. Assistência 24 Horas e Serviços Emergenciais

5.5.1. A seguradora contratada deverá disponibilizar serviço de Assistência 24 Horas (Central de Atendimento Gratuita 0800), ativo durante todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), garantindo atendimento emergencial para:

- Serviços preventivos e emergenciais de chaveiro, encanador e eletricista para a edificação;
- Atendimento para contenção imediata de vazamentos ou sinistros estruturais;
- Vigilância provisória/segurança física emergencial em caso de sinistro que comprometa os acessos ao imóvel.

5.6. Vigência da Cobertura e Emissão da Apólice

5.6.1. O prazo de vigência da cobertura securitária será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a contar da data fixada na Apólice de Seguro ou do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo IPC.

5.6.2. A Seguradora contratada terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal ou Nota de Empenho, para emitir e entregar a Apólice de Seguro definitiva juntamente com as Condições Gerais do contrato ao IPC.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (INCISO IV, § 1º DO ART. 13 E ART. 25 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

6.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2 Qualificação Técnica:

6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante presta ou prestou serviços de seguro patrimonial.

6.2.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da contratante, com nome, cargo e telefone de contato do responsável pelas informações.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (INCISO XV, § 1º DO ART. 13 E ART. 22 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

7.1 A Contratada/licitante deverá realizar a solicitação de pagamento, enviando a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o endereço de e-mail gestorcontratos.ipc@cariacica.es.gov.br.

7.2 O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo das notas fiscais pela Contratante e será feito por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, ou mediante apresentação de boleto bancário.

7.3 A liquidação da despesa somente será realizada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.3.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar o documento assinado para o setor responsável pela liquidação da despesa.

7.3.2 Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Emissão, entrega e aceitação da Apólice de Seguro em conformidade com as coberturas, limites e condições exigidas neste Termo de Referência.

b) Tipo de pagamento: Único.

7.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes na Ordem de Serviços.

7.5 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o

número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada/Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Cariacica

7.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da contratada/licitante, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.9 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Cariacica, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.10 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.11 É expressamente vedado à Contratada/Licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.12 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INCISO VI DO ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

8.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Não assinar o contrato na data prevista e deixar de entregar a documentação exigida na contratação;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida na contratação ou na execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções, advertências e multas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do prêmio do seguro, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), no descumprimento do prazo fixado para a emissão e entrega da Apólice definitiva e de suas Condições Gerais.

8.2.3. Multa compensatória: 20% sobre o valor do contrato;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção prevista no item **8.1.4** será aplicada ao Contratado pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2** a **8.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.4 A sanção prevista no item **8.2.5** será aplicada ao Contratado pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.8** a **8.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2** a **8.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **8.2.4**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.5 A sanção estabelecida no item **8.2.4** será precedida de análise jurídica. Será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

8.6 As sanções previstas nos itens **8.2.1**, **8.2.3** e **8.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **8.2.3** deste instrumento.

8.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1 Natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 A aplicação de qualquer de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE (ART. 27 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta comercial e nas normas vigentes do mercado segurador (SUSEP/CNSP), assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, e ainda:

9.1.1. Emitir e entregar a Apólice de Seguro definitiva e as respectivas Condições Gerais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho;

9.1.2. Manter disponível, durante todos os 365 dias de vigência da apólice, a Central de Atendimento Gratuito (0800) e os serviços de Assistência 24 Horas para atendimentos emergenciais na edificação;

9.1.3. Proceder com a regulação de sinistros comunicados pelo IPC com celeridade e eficiência, realizando as vistorias necessárias e promovendo o pagamento das indenizações devidas ou reparação dos danos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação básica exigida, em observância à regulamentação da SUSEP;

9.1.4. Indenizar a Contratante ou terceiros prejudicados até os Limites Máximos de Indenizabilidade (LMI) previstos na apólice para cada cobertura contratada;

9.1.5. Responder por eventuais prejuízos causados ao IPC decorrentes de falhas, omissões ou recusas injustificadas na prestação dos serviços securitários cobertos;

9.1.6. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, acervos, plantas e dados de segurança obtidos em razão da contratação;

9.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, a regularidade perante a SUSEP e o atendimento a todas as condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas neste instrumento;

9.1.8. Informar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer alteração cadastral ou evento que possa afetar o cumprimento das obrigações securitárias pactuadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 27 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

10.1 Prestar à Contratada todas as informações necessárias, exatas e verídicas sobre as características do imóvel, sua infraestrutura e acervo de bens, para a perfeita caracterização do risco e correta emissão da Apólice de Seguro.

10.2. Efetuar o pagamento do prêmio de seguro no valor, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta homologada.

10.3. Comunicar imediatamente à Seguradora a ocorrência de qualquer evento, sinistro ou ocorrência fortuita que possa acarretar a acionamento da cobertura

contratada, fornecendo a documentação e as informações necessárias à regulação do sinistro.

10.4. Adotar todas as providências razoáveis e emergenciais que estiverem ao seu alcance para conter ou diminuir a extensão das perdas e danos em caso de sinistro no imóvel.

10.5. Garantir e facultar o acesso dos peritos e reguladores credenciados pela Seguradora às dependências do IPC para a realização de vistorias técnicas e instrução do processo de liquidação de sinistros.

10.6. Não assumir obrigações, promessas de indenização ou firmar acordos com terceiros sem o prévio conhecimento e consentimento formal da Seguradora, em eventos cobertos pela garantia de Responsabilidade Civil.

10.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na emissão da apólice ou na prestação do serviço de Assistência 24 Horas, fixando prazo para a devida regularização.

10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio dos servidores formalmente designados para a Gestão e Fiscalização do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante do futuro contrato, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

11.2. Salientamos que se porventura alguma situação que não esteja prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO (INCISO IV, ART. 14 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (INCISO VI, § 1º DO ART. 13 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

13.1 A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Bárbara Pardinho Fiamme, telefone (27) 99724-6918 e a Fiscalização será realizada pela servidora Kamila Délis da Silva telefone (27) 99724-6918, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação da Diretora Presidente do Instituto.

Cariacica/ES, 20 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAMILA DELIS DA SILVA
Data: 20/08/2026 10:37:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E
AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

JULIANA DE LIMA
SILVA
RODRIGUES:0574626
3796
Assinado de forma digital
por JULIANA DE LIMA SILVA
RODRIGUES:05746263796
Dados: 2026.08.21 11:20:26
-03'00'
Diretora Presidente IPC

ANEXO A

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DA COTAÇÃO:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica (IPC) solicita proposta comercial com o objetivo de contratação de empresa para serviço de seguro patrimonial personalizado ao setor público, visando a cobertura de seu prédio e seu conteúdo.

Serviço	Quantidade (em m²)	Valor Estimado em Risco	Valor da proposta
Seguro Patrimonial personalizado ao Setor Público, conforme Termo de Referência.	886,25	R\$ 3.000.000,00	R\$

1. **Validade da proposta:** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.
2. **Valor:** Ao valor cotado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
3. **Licitação:** Essa proposta não gera vínculo ou obriga a empresa a participar da futura licitação.
4. A proposta comercial é informativa e declara que os preços cotados nessa data estão conforme o mercado.
5. A proposta deve ser obrigatoriamente assinada, carimbada e com a data.

**CARIMBO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA**

NÚMERO DO CNPJ DO LICITANTE